



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



DELIBERAÇÃO Nº 3/53 DE JANEIRO DE 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a contrair, em estabelecimento de crédito que melhores condições oferecer, um empréstimo até cr\$3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros) para atender às necessidades do Município, como sejam: remodelação do serviço de água, aquisição de equipamentos, construções diversas, remodelação da rede de esgotos, abertura de estradas, pavimentação de ruas, etc.

Art. 2º - A aplicação do produto desse empréstimo se fará mediante a abertura de créditos especiais e suplementação de verbas.

Art. 3º - Para a execução de obras e adjudicação de serviços, o Prefeito fará abrir concorrência administrativa.

Art. 4º - Para a amortização e juros desse empréstimo, a Prefeitura aplicará tantas quotas anuais do imposto de renda, quantas forem necessárias para sua total liquidação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião B. da Silva

Aprovado em reunião de 27-1-1953, na 1ª Sessão Extraordinária.

Paulino da Silva
Presidente

Antônio Correia
1º Secretário

2º Secretário

João da Silva